



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA

**AFIXADO**  
EM: 19 / 06 / 09  
CONFORME ARTIGO 1º DA  
LEI Nº 1036/97 COM  
A NOVA REDAÇÃO DADA  
PELA LEI Nº 1126/08

LEI Nº 1.484/2009

NOME: Karen Nina C. de L. Saraiva  
MATRÍCULA: Ag. Administrativo II  
Mat. 011425-1

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO PARA A SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ESTABELECE OS QUANTITATIVOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Morada Nova, por sua Secretaria da Infra-estrutura e Meio Ambiente, autorizado a contratar temporariamente, através de prévio processo seletivo simplificado, pessoal para desenvolver atividades operacionais no âmbito da Secretaria, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme quantitativos, carga horária e remuneração, conforme estabelecido no **ANEXO ÚNICO**.

**Art. 2º** Os contratos de trabalho terão prazo máximo de até 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual ou menor período, desde que ainda configurada a necessidade temporária de excepcional interesse público, não podendo exceder a 12 (doze) meses.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria da Infra-Estrutura e Meio Ambiente, que será suplementada se insuficiente.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos práticos e financeiros contados a partir de 01 de junho de 2009.

GABINETE DO PREFEITO DE MORADA NOVA, em 08 de junho de 2009.

  
**GLAUBER BARBOSA CASTRO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º DA DE LEI Nº 1.484/2009

CARGOS DA SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE-SEINFRA

PROFISSIONAL	QUANT.	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R\$
Zelador de Praças e Logradouros Públicos	37	40 horas	465,00
Podador de Árvores	02	40 horas	465,00
Retalhador de Carnes	05	40 horas	465,00
Capinador de Praças e Logradouros Públicos	02	40 horas	465,00
Carreteiro de Animais Abatidos	01	40 horas	465,00
Calceteiro	02	40 horas	465,00
Vigia	25	40 horas	465,00
Ajudante de Calceteiro	02	40 horas	465,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>76</b>		